



EDITAL Nº. 001/2026
CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0519024/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CRENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - EDIÇÃO 2026 - "SÃO JOÃO DE BAIROS 2026"

EDITAL Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0519024/2026
CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
SÃO JOÃO DE BAIROS 2026

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n – Itapuã – Praça da Integração – PEC – CEP 45.821-900, torna público o EDITAL Nº 001/2026 – CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, destinado à composição da programação artística do “SÃO JOÃO DE BAIROS 2026”, previsto para ocorrer no período de **19 a 24 de junho de 2026**, nos bairros do município, podendo as datas, locais e programação sofrer alterações conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

O presente edital estará disponível nos endereços eletrônicos:

<https://transparencia.eunapolis.ba.gov.br/licitacoes> e <https://diario.eunapolis.ba.gov.br/>, regendo-se, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PREÂMBULO:

O “SÃO JOÃO DE BAIROS 2026” tem como finalidade fomentar, preservar e valorizar a cultura popular nordestina, incentivando a participação de artistas, grupos e bandas musicais locais, promovendo o fortalecimento das tradições juninas, da economia criativa, do turismo e da integração comunitária no Município de Eunápolis.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Credenciamento a seleção de artistas, bandas e grupos musicais locais para realização de apresentações artísticas durante os festejos juninos do Município de Eunápolis – “São João de Bairros 2026”, promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

1.2 A seleção ocorrerá mediante análise documental e avaliação técnica das propostas artísticas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 As apresentações ocorrerão, preferencialmente, nos bairros e distritos do município, no período previsto de 19 a 24 de junho de 2026, podendo as datas, locais e programação sofrer alterações conforme necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública.

1.4 O Credenciamento tem como finalidade fomentar, valorizar e difundir a cultura popular nordestina, incentivar o turismo local e fortalecer a participação dos artistas, grupos e bandas musicais locais nas festividades juninas do município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.

1.5 Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (uma) única proposta** neste Credenciamento, independentemente da categoria.

2. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS ATRAÇÕES MUSICAIS

O presente Credenciamento contemplará a seleção de até 44 (quarenta e quatro) atrações musicais locais para compor a programação do “SÃO JOÃO DE BAIROS 2026”, conforme as categorias abaixo:

CATEGORIA A - FORRÓ TRADICIONAL

a) Serão destinadas **11 (onze) vagas** exclusivamente a bandas e grupos compostos por, no mínimo, **03 (três) integrantes** que tenham repertório integralmente voltado ao gênero forró, sendo este o único estilo musical apresentado. Esta categoria contempla bandas exclusivamente de forró, incluindo suas diversas vertentes (pé-de-serra, universitário, eletrônico, entre outros) com duração mínima de 1h e máxima de 2h.

b) As bandas e grupos Categoria A, farão jus ao cachê bruto no valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais), para participação na programação oficial do “SÃO JOÃO DE BAIROS 2026”.

2.1.1. O proponente (Grupo ou Banda) deverá:

- a)** Ter comprovação de atuação artística predominante no estilo forró (com no mínimo de 03 anos de atividade dentro do estilo do forró);
- b)** Repertório composto exclusivamente de músicas de forró;
- c)** Uso de algum instrumento tradicional do forró (ex: sanfona, zabumba e triângulo);
- d)** Proposta de apresentação com valorização da cultura nordestina (trajes, performance, ambientação).
- e)** Ter se apresentado em pelo menos **01 (um) evento** realizado pela Prefeitura de Eunápolis durante alguma das edições da Festa Pública do São João;

2.1.2. O Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.1.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar no mínimo com 03 (três) **componentes**, no entanto, o cachê será disponibilizado àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição. Devendo este ser responsabilizado pela remuneração dos demais participantes da apresentação.

2.1.4 Haverá uma lista de suplência caso haja a necessidade de atender a demandas de associações de bairros ou movimentos sociais;

2.2. CATEGORIA B -

a) Serão destinadas **33 (trinta e três) vagas** para Grupos e Bandas **do estilo Musical Ritmos Nordestinos** para apresentações programadas para a “Festa de São João 2026”, com duração mínima de **1h** e máxima de **2h**.

b) As bandas e grupos receberão cada uma o valor bruto de **R\$4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação** que ocorrerá nos diversos palcos do “São João de Bairros 2026”.

2.2.1 É condição de participação o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da Comissão Julgadora.

2.2.2 O Artista individual ou Grupo, deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.2.3 O Grupo Musical deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) componentes, no entanto, o cachê será disponibilizado àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição, devendo

este ser responsabilizado pela remuneração dos demais participantes da apresentação.

2.2.4 Para fins de classificação na Categoria, o proponente (Artista individual ou Grupo) deverá:

- a) Fazer prova de tempo de experiência;
- b) Já ter se apresentado em pelo menos **02 (dois)** eventos públicos ou festa privada reconhecida pela comunidade e imprensa regional ou local, conforme decisão da Comissão Julgadora.

2.2.5 Haverá uma lista de suplência caso haja a necessidade de atender a demandas de associações de bairros ou movimentos sociais;

2.2.6 O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas ache necessário.

2.2.7 O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, condicionado aos critérios do item **4 e subitens**.

2.3. As despesas para este evento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER - SEMESJ

Unidade: 1201

Projeto/Atividade: 27.813.0013.2207 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.3900 -Outros Serviços de Terceiro - PJ199300

3.3.90.3600 -Outros Serviços de Terceiro - PF

Fonte de Recursos: 1.500.000

VALOR ESTIMADO: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e nove mil)

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão se candidatar para o presente credenciamento, por meio do presente edital, artistas que apresentem proposta musical e que entreguem a documentação exigida no item **4 e subitens**.

3.2. Não poderão participar desta Seleção:

- a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Eunápolis;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021;
- d) Pessoa Física sancionada, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, com a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.3. Terão preferência na contratação **prevista** neste credenciamento os artistas, grupos e bandas musicais locais.

3.3.1. Entende-se por local:

- a) O artista que tenha nascido no território do Município de Eunápolis;
- b) A banda ou grupo, que tiver a maioria dos integrantes, nascido no território do Município de Eunápolis;
- c) O artista que resida no Município de Eunápolis há mais de **02 (dois)** anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Eunápolis;
- d) A banda ou grupo, que tiver maioria dos integrantes, residentes no Município de Eunápolis há mais de **02 (dois)** anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Eunápolis;

3.3.2. Deverá ser apresentada Declaração de Anuência de cada um dos integrantes do Grupo ou Banda. A composição poderá ser alterada até **03 (três)** dias antes da apresentação, mediante justificativa endereçada à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a Programação Musical dos festejos juninos do Município de Eunápolis – Edição 2026 serão realizadas, gratuitamente, com entrega de **ENVELOPE LACRADO** contendo toda a documentação exigida, impreterivelmente, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, das **08h às 17h**, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n – Bairro: Itapuã – Praça da Integração – Eunápolis-BA, de segunda a quarta-feira, no período de **08 a 10 de junho de 2026**.

4.2. Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a identificação conforme o **ANEXO VII**

4.3. As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de uma Proposta Musical voltada para os festejos juninos, por escrito, endereçada à Coordenação dos festejos juninos do Município de Eunápolis – Edição 2026, contendo:

- a) Proposta Musical, incluindo nome do show, repertório com respectivos autores das canções, nome dos instrumentistas, nome do técnico de som e instrumentos que irão compor o show, conforme ficha de inscrição (**ANEXO I**);
- b) Currículo artístico do(s) proponente(s) (Intérprete/músico/compositor), Grupo ou Banda para comprovação da experiência especificada nas respectivas categorias;
- c) Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;
- d) Relação dos últimos **03 (três)** shows realizados, com local e data e mais cartaz de divulgação (se houver), notas fiscais (se houver) e recortes de reportagens do artista, grupo ou banda musical;
- e) Um CD ou DVD com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical (somente para artistas que nunca se apresentaram para Prefeitura de Eunápolis). Caso não possua CD ou DVD gravado, poderá o artista, grupo ou banda indicar sítio eletrônico onde conste arquivos de vídeos com apresentações artísticas recentes ou em eventos

juninos.

- f) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado **(ANEXO II)**
- g) Declaração de Anuência de cada um dos integrantes do Grupo ou Banda devidamente preenchida e assinada **(ANEXO IV)**
- h) Declaração de indicação do responsável pelo recebimento de pagamento pela prefeitura municipal **(ANEXO V)**.
- i) Documentação para Habilitação conforme o subitem **4.4.1** e **4.4.1.1** (pessoa física) ou subitem **4.4.2** e **4.4.2.1** (pessoa jurídica) Dados bancários devidamente preenchido conforme **Anexo VIII**

4.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados que concorrerão nas Categorias A e B.

4.1.1. PESSOA FÍSICA

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH, CTPS ou outro nacionalmente reconhecido como documento comprobatório de Identificação);
- b) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co residente, atestando o compartilhamento da moradia. Declaração de que possui domicílio no Município de Eunápolis;
- c) Comprovantes de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: <https://eunapolis.atendimento.admsistemas.app.br/>
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ;
<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/>
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.1.2. PESSOA JURÍDICA – detentora de exclusividade de representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical

4.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios administradores;

- d) Cópia da Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente;
- e) Documento de Identidade do Artista Individual ou dos instrumentistas ou artistas membros do Grupo ou Banda Musical representada.

4.1.2.2. Será aceita Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente, que demonstre que a pessoa jurídica detém a exclusividade da representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical. A exclusividade de representação do artista/banda deverá ser demonstrada conforme a seguir:

- a) Documento registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, nos termos da instrução TCM 02/2005 e alterações posteriores;
- b) O documento acima previsto deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, nos termos da instrução TCM 02/2005 e alterações posteriores.

4.1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- a) A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica deverão apresentar Declaração contendo informação sobre os seus dados bancários contendo número da agência, da conta bancária e nome do banco, necessário para a realização de pagamento (Anexo VIII);

- b) A não apresentação de documentos listados no item **4. e subitens**, implica automática inabilitação da proposta, não devendo ser submetida à apreciação.

4.2 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de inscrições	08/06/2026 a 10/06/2026
Análise documental e técnica	11/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
Prazo para interposição de recurso	15/06/2026
Análise dos recursos	16/06/2026
Publicação do resultado final	17/06/2026
Convocação para assinatura	18/06/2026
Realização das apresentações	19/06/2026 a 24/06/2026

- 4.2.1 O cronograma previsto neste Edital poderá ser alterado por necessidade da Administração Pública Municipal, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para divulgação deste Credenciamento.

5 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção Artístico-Cultural composta por, no mínimo, 03 (três) membros designados por Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
- 5.1.1. Relevância cultural e artística da proposta, considerando sua contribuição para valorização da cultura junina e da cultura popular nordestina;
- 5.1.2. Reconhecimento do artista ou grupo musical em função do currículo artístico e participação em festejos juninos;
- 5.1.3. Proposta musical com concepção voltada para os tradicionais festejos juninos, observando o número mínimo de artistas acompanhantes de acordo a categoria indicada com prioridade para o gênero ritmos nordestinos;
- 5.1.4. O artista ou, no mínimo, 70% dos membros integrantes dos Grupos ou Bandas deverão ser domiciliados há pelo menos **02 (dois)** anos em Eunápolis ou manter vinculação reconhecida com a cultura do Município, atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
- 5.2. Os pesos de avaliação de cada critério técnico constam no anexo VI deste edital.
- a. Execução se dará/terá entre os dias 19 a 24 de junho de 2026 após a assinatura do Termo de Contrato;
- b. Considerar-se-á classificado o proponente cultural que atender o disposto

no item 5.2 e obtiver no mínimo 25 pontos;

5.2.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

- c. O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "5.1.2";
- d. O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "5.1.3";
- e. Persistindo o empate, será considerado o proponente cultural de maior idade, ou a pessoa jurídica com maior tempo de constituição.

5.3. Os resultados apresentados pela Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Oficial do Município de Eunápolis com a grade de programação e comunicados aos vencedores em prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, após o término das inscrições.

5.4. A informação também será veiculada no site: <https://transparencia.eunapolis.ba.gov.br/licitacoes>

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.4 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado competitivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação das decisões das Comissões.

6.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas via e-mail: sejuceunapolis@gmail.com durante o período previsto conforme o item 6.1 do presente edital.

6.4. Deverá constar na identificação do email: Nome do proponente; Nome da proposta; e a Categoria em que está concorrendo. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

6.5. O recurso é destinado exclusivamente aos proponentes que identificarem possíveis falhas na avaliação de sua proposta já enviada, sendo vedada a adição de quaisquer tipos de documentos, fotos, vídeos, materiais manuais e/ou impressos.

6.6. Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s)

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação do **SÃO JOÃO DE BAIROS - 2026** bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 Através de notificação, a Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer convocará o selecionado para que celebre a contratação.

7.3 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

7.4 A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.5 A Comissão de Seleção Artístico-Cultural poderá determinar diligências com o objetivo de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares dos interessados, considerados relevantes para a execução do projeto.

7.6 Caso o convocado não apresente a documentação exigida para a formalização do contrato, será convocado o suplente, seguindo-se a ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Eunápolis não se responsabilizará por estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

8.2. Os candidatos aptos a serem selecionados, conforme resultado do processo de seleção, assinarão Termo de Compromisso (Anexo II) para realização dos shows selecionados e Contrato Administrativo, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

8.3. Além dos shows selecionados, a Comissão selecionará mais 05 (cinco) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

8.4. Os participantes autorizam a utilização institucional de imagem, voz e nome artístico exclusivamente para divulgação do evento e ações institucionais da Prefeitura Municipal de Eunápolis, sem finalidade comercial, observados os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

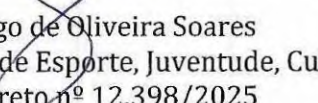
8.5. Os artistas, grupos ou bandas selecionadas deverão indicar representante para responsabilizar-se pelo recebimento da remuneração prevista neste Edital, subscrevendo a Declaração representada no Anexo V deste Edital.

8.6. Em caso de situação emergencial que impeça a realização do evento na data prevista, como decretação de estado de calamidade, restrições sanitárias impostas pelas autoridades que impeçam aglomerações, se não houver condições de remarcar o evento, a contratação será cancelada, ficando as partes desobrigadas dos compromissos deste Edital.

8.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

8.8. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eunápolis, 29 de maio de 2026.


Tiago de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer
Decreto nº 12.398/2025

RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS SHOWS REALIZADOS:

LOCAL:	ANO:

EDIÇÕES DE FESTEJOS JUNINOS EM QUE SE APRESENTOU EM EUNÁPOLIS:

Antes de 2014	()	2015	()	2016	()	2017	()
2018	()	2019	()	2020	()	2021	()
2022	()	2023	()	2024	()		()

OUTRAS CIDADES QUE SE APRESENTOU:

LOCAL:	ANO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Eunápolis, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do Responsável: _

ANEXO II EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº SSP/...
e inscrito no CPF nº, **DECLARO** ter conhecimento de todas as regras e
disposições estipuladas neste Edital de Credenciamento nº .001/2026 do Concurso para **SELEÇÃO DE
ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - EDIÇÃO 2026** e comprometo-me a cumprir com os horários e
determinações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, bem como participar de
entrevistas, debates, documentários e apresentações nos dias e horários definidos por esta, sob pena de
exclusão do concurso e responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eunápolis, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III Edital de Credenciamento Nº 001/2026

MINUTA DE CONTRATO

Edital de Credenciamento Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 0519024/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS E [NOME ARTÍSTICO DO ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPO OU BANDA MUSICAL].

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 16.233.439/0001-02, com sede administrativa na Rua Arquimedes Martins, nº. 525 – Bairro: Centauro - Eunápolis-Ba, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Robério Batista de Oliveira**, e do outro lado, a [NOME OU RAZÃO SOCIAL], [qualificação completa da pessoa jurídica ou física, contendo CPF ou CNPJ], endereço completo, CEP, representante legal, etc], a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – EDIÇÃO 2026 - “ SÃO JOÃO DE BAIROS 2026”**, que se rege pelo Edital de Credenciamento Nº 001/2026 têm entre si justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, conforme especificações contidas neste instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – EDIÇÃO 2026 - “ SÃO JOÃO DE BAIROS 2026”**.

1.2. Data e horário da apresentação:

✓ Data:

✓ Horário:

✓ Local:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de prestação de serviço artístico por preço certo e global, em parcela única por apresentação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (**reais**), em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação artística.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER - SEMESJ

Unidade: 1201 - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER - SEMESJ

Projeto/Atividade: 27.813.0013.2207

Elemento de Despesa: 33.90.39 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Fonte de Recursos: 1.500.000

VALOR ESTIMADO: R\$ 199.000,00 CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Eunápolis, em parcela única imediatamente em até 30 dias após a apresentação artística, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 1º - O pagamento se dará mediante transferência eletrônica após a apresentação artística musical em até 30 (trinta) dias, pela tesouraria desta Prefeitura Municipal e apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção, no local do Evento.

§ 2º - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive de passagens terrestres, traslados, hospedagens, alimentação, tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do Contrato e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do CONTRATO será recebido, definitivamente, após a apresentação artística musical, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do presente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.1.2. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.1.4. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

8.1.5. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

8.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

8.1.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência do Ato Convocatório a que respondeu, especialmente quanto ao prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades;

8.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.10. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021).

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando, desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º. Por ocasião do ato da Autorização de início dos serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.2.2. Expedir Autorização de Serviços, antes da data de início da execução dos mesmos;

8.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, sem prejuízo das obrigações referidas neste Contrato;

8.2.4. Promover os pagamentos devidos ao contratado;

9. CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado através de portaria pelo Município de Eunápolis.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis-BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Eunápolis-Ba, de de 2026.

Município de Eunápolis
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF: